



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Parecer: Projeto de Lei nº 12/2023.

EMENTA: Institui e regulamenta os cargos de chefe de gabinete parlamentar, com provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito dos gabinetes dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

1. RELATÓRIO

Em atenção ao Projeto de Lei nº 012/2023, reuniram-se os componentes desta comissão, de forma a discutir os aspectos formais do projeto de lei, que tem por objeto instituir e regulamentar os cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, com provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito dos gabinetes dos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Luís Correia – PI.

Veio o projeto para a presente comissão, que tem como objetivo legal estudar e avaliar as condições formais de legalidade sobre o rito procedimental do processo legislativo, assim como sobre o aspecto material (constitucional) da proposição, à luz do que dispõe o art. 55, I, “a”, do Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 001, de 02 de setembro de 2010).

Verificou-se que a fonte emanada respeita a exigência de competência legislativa, uma vez que se trata de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de Luís Correia.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Cumprе destacar que a iniciativa do Projeto de Lei em questão está em conformidade com os requisitos formais previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. Ademais, verificou-se que há previsão orçamentária compatível para a criação dos cargos propostos, o que atende aos princípios da legalidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

No que se refere aos aspectos técnicos da redação do Projeto de Lei, destaco que este se apresenta claro e objetivo, com a descrição precisa das atribuições dos cargos propostos, em conformidade com a legislação aplicável.

Em relação aos aspectos materiais do Projeto de Lei, entendo que a criação dos cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar é conveniente e oportuna, tendo em vista a necessidade de uma assessoria especializada aos Vereadores e Vereadoras na condução de suas atividades parlamentares. Além disso, a criação desses cargos se mostra compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, pois permite uma melhor organização dos trabalhos legislativos e uma maior produtividade dos Vereadores e Vereadoras.

Por fim, em consonância com o princípio da legalidade, recomenda-se que sejam estabelecidos critérios claros e objetivos para o provimento dos cargos em comissão, a fim de garantir a transparência e a impessoalidade na seleção dos ocupantes dos referidos cargos, requisito que claramente restou cumprido.

Diante do exposto, concluo que o Projeto de Lei nº 012/2023 é compatível com os princípios da administração pública, razão pela qual os membros da comissão temática de Legislação, Justiça e Redação Final opinaram pela sua aprovação.

2. CONCLUSÃO

De todo o exposto, a presente comissão conclui o seguinte:

- a) O Projeto de Resolução, nº 12/2023 atende aos aspectos formais e de técnica legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

- b) Do aspecto material, igualmente atende às exigências legais, não ofendendo a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município de Luís Correia.
- c) Conclusão: a Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2023.

LUIS CORREIA – PI, 18 de abril de 2023.

Artrannho Barros Mota-PL
Presidente

Vice-presidente
Raul Rodrigues de Sousa-PP

Membro
Silvia Helena Pereira-PSB